

Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba — IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

PORTARIA N.º 039, de 23 de novembro de 2009.

ERNELY FRAGOSO, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º IPMU/099/09, em especial o parecer exarado pela Diretoria de Seguridade e Benefícios às fls. 57/58, parecer jurídico às fls. 59/60 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

RESOLVE:

Art. 1º- Nos termos do artigo 36, da Lei Municipal n.º 2.650/05, artigo 40, § 1º, inciso III, letra "b" da CF/88, com redação dada pela EC 20/98, é concedida **Aposentadoria por idade**, com proventos proporcionais, à servidora **Sra. MARTA MÁXIMO**, portadora do R.G. n.º 24.244.080-0 SSP/SP, titular de cargo efetivo de "Auxiliar de Serviços Gerais de Escola", da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 23 de novembro de 2009.

ERNELY FRAGOSO

Presidente do Instituto de Previdência

Municipal de Ubatuba IPMU

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.